



CONTRATO nº 48/2022

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Reitora, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, RG nº 4.337.923-2, CPF nº 601.810.109-25, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa **ECOPRATIKA COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 15.285.776/0001-72, com sede na Estrada Benedito Cesário de Oliveira, 391 – Sala 2, Vila Lasi, na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio Márcio de Carvalho Lopes, RG 22.133.320-4, CPF 140.813.158-76 doravante identificada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 12/2022** (GMS 670/2022) – Processo 18.503.572-7, homologado em 14/06/2022, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento é a aquisição de materiais elétricos para o Campus de Cornélio Procopio e Campus de Bandeirantes:

LOTE 01				Valor	
Item	Descrição	Un.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Cabo flexível cobre, isolamento PVC-A, 16 mm ² 0,6/1 kv. Marca Cobreflex.	m	1.100	11,65	12.815,00
2	Cabo flexível cobre, isolamento PVC-A, 10 mm ² 0,6/1 kv. Marca Cobreflex.	m	420	7,95	3.339,00
3	Cabo flexível cobre, isolamento PVC-A, 25 mm ² 0,6/1 kv. Marca Cobreflex.	m	560	17,76	9.945,60
4	Cabo flexível cobre, isolamento PVC-A, 35 mm ² 0,6/1 kv. Marca Cobreflex.	m	10	25,04	250,40
5	Cabo flexível cobre, isolamento PVC-A, 50 mm ² 0,6/1 kv. Marca Cobreflex.	m	200	34,53	6.906,00
6	Cabo flexível cobre, isolamento PVC-A, 70 mm ² 0,6/1 kv. Marca Cobreflex.	m	360	49,25	17.730,00
7	Cabo flexível cobre, isolamento PVC-A, 95 mm ² 0,6/1 kv. Marca Cobreflex.	m	30	64,30	1.929,00
8	Terminal metálico a pressão para 1 cabo de 95 mm ² , com 1 furo de fixação. Marca Ferrari.	un	8	12,40	99,20
9	Terminal metálico a pressão para 1 cabo de 70 mm ² , com 1 furo de fixação. Marca Ferrari.	un	20	10,45	209,00
10	Terminal metálico a pressão para 1 cabo de 50 mm ² , com 1 furo de fixação. Marca Ferrari.	un	14	7,20	100,80



11	Terminal metálico a pressão para 1 cabo de 25 mm ² , com 1 furo de fixação. Marca Ferrari.	un	20	6,30	126,00
12	Fita isolante antichama 19mm rolo com 20m (ABNT NBR NM 60454-1). Marca 3M.	un	8	25,00	200,00
13	Fita isolante antichama AUTOFUSÃO 19mm rolo com 10 m (ABNT NBR NM 60454-1). Marca 3M.	un	10	35,00	350,00
				Total	54.000,00

LOTE 02				Valor	
Item	Descrição	Un.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Eletroduto PVC rígido 3". Marca: Elecon/EC-EDV18.	m	85	34,12	2.900,20
2	Eletroduto/duto PEAD flexível parede simples, corrugação helicoidal, cor preta, sem rosca, de 3", para cabeamento subterrâneo (NBR 15715). Marca: Peveduto/HD SW.	un	130	17,60	2.288,00
3	Abraçadeira em aço para eletrodutos de 3", tipo D, com parafusos de fixação. Marca: Aiedem/ABDC008.	un	30	8,00	240,00
4	Luva emenda para eletroduto PVC Rígido 3". Marca: Elecon/EC-EDV98.	un	29	15,00	435,00
5	Curva 90° para eletroduto PVC Rígido 3". Marca: Elecon/C-EDV78.	un	17	18,50	314,50
6	Fita metálica perfurada, L = 17 MM, rolo de 10 M. Marca: Aiedem/171050.	un	1	22,30	22,30
				Total	6.200,00

LOTE 03				Valor	
Item	Descrição	Un.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Disjuntor bipolar 40A (TIPO DIN). Marca: Sibratec.	un	1	28,65	28,65
2	Disjuntor tripolar 70A (TIPO DIN). Marca: Sibratec.	un	2	30,40	60,80
3	Disjuntor bipolar 50A (TIPO DIN). Marca: Sibratec.	un	2	30,40	60,80
4	Disjuntor tripolar 50A (TIPO DIN). Marca: Sibratec.	un	5	46,50	232,50
5	Disjuntor tripolar 125A (TIPO DIN). Marca: Sibratec.	un	3	168,00	504,00
6	Disjuntor tripolar 150A (TIPO DIN). Marca: Sibratec.	un	3	338,00	1.014,00
7	Disjuntor tripolar 60A (TIPO DIN). Marca: Sibratec.	un	1	48,00	48,00
8	Disjuntor tripolar 250A (TIPO DIN). Marca: Sibratec.	un	1	351,25	351,25
				Total	2.300,00

LOTE 04				Valor	
Item	Descrição	Un.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Caixa para Pannel de Comando Elétrico 80X60X25 cm Com Barramento Trifásico/Neutro e Terra - 200A Com Proteção em Acrílico; Material de Fabricação: Aço Carbono SAE 1008/1010; Incluso placa de montagem; Incluso fecho: acionamento fenda; Tipo de Pintura: Eletrostática a pó grau de proteção: IP54. Marca Sibratec/9309.	un	5	1.356,00	6.780,00
2	Caixa de Inspeção/passagem em concreto 50x50. Incluso tampa. Marca Sodimac.	un	8	133,75	1.070,00
				Total	7.850,00



Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico nº 12/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 70.350,00 (setenta mil, trezentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto e o atesto de conformidade do servidor responsável na nota fiscal.

3.2 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela **CONTRATADA** à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 3390-3026. Fonte 100.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, para a entrega dos itens solicitados.

5.2 Por ocasião da entrega, caso o material apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o **CONTRATANTE** rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues no Campus de Cornélio Procópio, PR 160, Km 0 (saída para Leopólis), Cornélio Procópio, Paraná, CEP 86.300-000 e no



Campus de Bandeirantes, Rodovia BR – 369, KM 54, Vila Maria, Bandeirantes/PR, CEP 86360-000.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 12/2022**;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) o contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo esta condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

9.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

9.3 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

9.4 A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;

c) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

9.4.1 A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

9.4.2 A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

9.4.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.5 A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.6 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.7 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



10.1 O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007;
- e) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- f) Decreto Estadual nº 4.880, de 16 de outubro de 2001;
- g) Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006;
- h) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;
- i) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E DO FISCAL

12.1 A gestão deste instrumento contratual caberá ao servidor Marcos Rogério Correa da Silva, RG 8269019-0.

12.2 Fica designado como fiscal do contrato o servidor Felipe Scala Frâncica, RG 12.474.995-6.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão solucionados de acordo com os preceitos de direito público e as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal n.º 8.078/90.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, 28 de junho de 2022.

CONTRATANTE:

Universidade Estadual do Norte do Paraná
Fátima Aparecida da Cruz Padoan

CONTRATADA: MARCIO DE CARVALHO
LOPES:14081315876

Assinado de forma digital por
MARCIO DE CARVALHO
LOPES:14081315876
Dados: 2022.07.04 09:43:33 -03'00'

Ecopratika Comercial Ltda.
Márcio de Carvalho Lopes

TESTEMUNHAS:

Danielli Pires
RG 6.736.368-0 - SSP- PR

Marcos Rogério Correia da Silva (**Gestor do Contrato**)
RG 8.269.019-0 – SSP – PR

Fiscal do Contrato:

Felipe Scala Frância
RG 12.474.995-6

Documento: **Contrato482022PE122022Ass.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fatima Aparecida da Cruz Padoan** em 04/07/2022 10:37.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Marcio de Carvalho Lopes** em 04/07/2022 09:43.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Rogerio Correia da Silva** em 04/07/2022 10:16, **Felipe Scala Francica** em 04/07/2022 10:32, **Danielli Pires** em 04/07/2022 14:49.

Inserido ao protocolo **18.503.572-7** por: **Eduardo Rodrigues Andrade** em: 04/07/2022 10:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
11e09c672f4c9648fe38e748d2983964.